



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de **serviços especializados para a elaboração de Relatório de Levantamento Radiométrico** na sala do gabinete odontológico no ambulatório do prédio Sede Judiciária do TRT da 11ª Região, onde está instalado o equipamento de Raio-X odontológico convencional (analógico), para atender a demanda da Coordenadoria de Saúde deste Regional, perante as exigências e especificações do Ministério da Saúde/SVS/RT, item 3.9, c, ii, aprovado pela Portaria MS/SVS nº 453, de março de 1998, além de outras normas reguladoras: Norma CNEN NN 3.01, de março de 2014; IN MS ANVS Nº 097, de maio de 2021 e RDC MS nº 611, de março de 2022.

SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO LAUDO RADIOMÉTRICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Serviço de elaboração do Laudo Radiométrico para a sala do gabinete odontológico no ambulatório da Sede Judiciária do TRT da 11ª Região, onde está instalado o equipamento de Raio-X odontológico convencional (analógico), conforme as especificações no ITEM 3 do Termo de Referência nº 014/2022. Unidade 1: Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - 3º andar - Prédio Sede Judiciário do TRT - Bairro: Praça 14 de Janeiro-Manaus/AM.		1		

1.2. No caso de eventuais dúvidas acerca do objeto deste Termo de Referência, os interessados poderão contatar a Coordenadoria de Saúde por meio dos telefones: (92) 3627-2179 ou (92) 3627-2178 ou pelo e-mail: set.med.forum@trt11.jus.br.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para dar cumprimento as exigências da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme IN MS ANVS Nº 097, de maio de 2021 e RDC MS Nº 611, de março de 2022, que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico e dispõe sobre o uso dos raios-X diagnósticos em todo o território nacional;

2.2. O laudo/relatório radiométrico atual tem vigência até 22/11/2022 e, conforme a legislação vigente, tem necessidade de renovação a cada 2 anos;

2.3 O serviço de levantamento radiométrico é de fundamental importância para aumentar a vida útil do equipamento, além de obrigatório para a renovação da Licença Sanitária junto à VISA-MANAUS.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O levantamento radiométrico deve obedecer às especificações contidas no Regulamento Técnico, item 3.9, c, ii, aprovado pela Portaria MS/SVS 453/1998, que estabeleceu requisitos obrigatórios e as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios--x diagnósticos em todo o território nacional;

3.2. De acordo com o art. 63 da RDC MS nº 611, de março de 2022, os assentamentos de levantamento devem incluir:

3.2.1. croquis da instalação e vizinhanças, com o layout apresentando o equipamento e o painel de controle, com indicação da natureza e da ocupação das salas adjacentes;

3.2.2. identificação do equipamento e seu(s) tubo(s), indicando fabricante, modelo e número de série;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

3.2.3. descrição da instrumentação utilizada e da calibração;

3.2.4. descrição dos fatores de operação utilizados no levantamento, incluindo corrente, tempo, tensão de pico, direção do feixe, tamanho de campo, fantoma, entre outros, conforme o caso concreto;

3.2.5. carga de trabalho máxima estimada e os fatores de uso relativos às direções do feixe primário;

3.2.6. leituras realizadas em pontos dentro e fora da área controlada, considerando as localizações dos receptores de imagem, observando-se a exigência de que as barreiras primárias sejam avaliadas sem fantoma, e os pontos de leitura estejam assinalados nos croquis;

3.2.7. estimativa dos equivalentes de dose ambiental anuais nos pontos de medida, considerando os fatores de uso, de ocupação e carga de trabalho aplicáveis;

3.2.8. conclusões e recomendações aplicáveis;

3.2.9. data, identificação, qualificação profissional e assinatura do responsável pelo laudo de levantamento radiométrico, e assinatura do responsável legal do serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os serviços objetos do presente termo de referência classificam-se como bens de **natureza comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em razão do baixo valor de aquisição dos serviços em 2018 (MA-849/2018 –



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

Nota de Empenho nº **2018NE001806**, no valor de **R\$ 1.350,00**, sugerimos a contratação mediante a **dispensa eletrônica, com o critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

6. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. A contratada deverá atender as disposições constantes deste Termo de Referência e atender as demais disposições constantes nos normativos: Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º e na Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

7. AMOSTRA DO OBJETO

7.1. Não será exigida.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, serviço compatível como objeto da contratação, através de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica pública ou privada;

8.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser impresso em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal da empresa privada ou setor público, devendo conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução;

8.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente contratação, bem



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9. VISITAS TÉCNICAS

9.1. Para mensurar o custo do serviço, os interessados poderão solicitar a visita técnica ao local da prestação do serviço, devendo ser previamente agendado com o servidor responsável pela área de odontologia, por meio dos telefones: (92) 3621-7261 ou (92) 3621-7280, que deverá acompanhar a parte interessada durante toda a vista no ambulatório do prédio da Sede Judiciária do TRT da 11ª Região, situada da Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 – Praça 14 de Janeiro – CEP: 69.020-130 - Manaus/AM.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto da contratação deverá ser executado em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, observadas as exigências dos ITENS 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência;

10.2. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a avaliação do ambiente, devendo ocorrer imediatamente após assinatura contrato ou em até 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho;

10.3. O agendamento da visita técnica deverá ocorrer conforme instruções no ITEM 9.1, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, de 7:30 horas às 13 horas;

10.4. Concluída a avaliação dos ambientes e do equipamento, a CONTRATADA deverá emitir o Laudo do Levantamento Radiométrico e Laudo do Controle de Qualidade de cada ambiente e aparelho respectivamente, de forma separada;

10.5. Cada Laudo deverá ser apresentado em 03 (três) vias, sendo uma para ser



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

entregue na unidade onde foi realizado o serviço, uma para ser encaminhada ao setor responsável e outra para arquivo, devendo conter: croqui e identificação do ambiente avaliado, identificação do equipamento radiológico usado, condições e instrumentos utilizados nos testes, conclusão, validade, certificação de adequação de blindagem do aparelho, recomendações de adequação (se for o caso);

10.6. O Teste de Radiação de Fuga será realizado também durante a visita, sendo que a medição deverá abranger 6 (seis) pontos localizados a 1 (um) metro de distância do ponto focal, com o tubo fechado para verificação da sondagem do cabeçote;

10.7. O Controle de qualidade da imagem, das reveladoras e controle de qualidade dos acessórios de PB - Plumbífero será efetuado pela contratada, por meio de medições, visando à detecção de presença de Radiação Ionizante, devendo as mesmas ser feitas por técnico que visitará as Unidades da SMS equipados com câmaras de ionização;

10.8 No Controle da Qualidade da Imagem deverá ser analisado todos os parâmetros referentes ao equipamento de Raio X exigidos pela Portaria 453 da Secretaria da Vigilância Sanitária, de 1 de junho de 1998. Uma análise do sistema de revelação também será feita;

10.9 Os níveis de radiação em todas as vizinhanças, portas janelas, biombo ou cabine e visores da sala de Raio X deverão ser medidos, bem como os pontos dentro da sala onde seja necessária a permanência de um funcionário durante os exames radiológicos;

10.10. Recebimento provisório:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

10.10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, que verificará a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo o recebimento provisório efetivado mediante recibo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

10.10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11. Recebimento Definitivo:

10.11.1. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, a validade e a quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

10.11.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 10.11.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA e às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.14. A observância de vícios ocultos que impeçam a utilização dos materiais após seu aceite e/ou pagamento, desde que dentro do seu prazo de garantia,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

implicará a obrigação de substituição por parte da Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação pelo Coordenadoria de Saúde do TRT da 11ª Região. Por ocasião da substituição, a contratada procederá à retirada do material objeto da comunicação.

10.15. O Coordenadoria de Saúde irá notificar a contratada, comunicando da ocorrência, via e-mail, a partir do que se iniciará a contagem do prazo de substituição.

10.16. Das substituições previstas neste Termo não deverá decorrer nenhum ônus para o Contratante, correndo por conta da contratada todas as despesas, ônus e indenizações dela decorrentes, devendo a contratada providenciar toda a documentação necessária para a devolução/substituição.

11. GARANTIA

11.1. Não há garantia a ser ofertada pela contratada quanto ao serviço objeto deste Termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

12.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que indicam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

13.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscal do contratado designado pela autoridade competente, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato resultante do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

16.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. O recebimento de bens ou serviços especiais poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Atuarão como gestores e fiscais do contrato os servidores: Nilcicleide das Chagas Mendonça (gestora); Ednéia Silva dos Santos (gestora substituta); Alcemir Queiroz de Souza (fiscal); Keila Silva de Souza (fiscal substituto).

17. DO PAGAMENTO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

17.1. Em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, o pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando aposto o atesto, confirmando a execução do objeto do contrato.

17.3. A nota fiscal ou fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA no SICAF, serão tomadas as seguintes medidas:

17.3.1.1. Advertência da CONTRATADA, por escrito, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

17.3.1.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do CONTRATANTE;

17.3.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

17.3.1.4. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

17.3.1.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

17.3.1.5.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

17.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.7. Constatando-se a irregularidade da CONTRATADA no SICAF, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, conforme previsão em 17.3.1 e 17.3.1.1.

17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Legenda:

$EM = IxNxVP$, sendo:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(100)}{365} I = 0,00016438$$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

$$TX = \text{percentual data x anual} = 6\%$$

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IGP-M/FGV, correspondente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o índice definitivo seja divulgado.

18.1.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação vigor.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022

Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

18.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

19.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

19.1.9. Praticar ato lesivo previsto no Art.5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$50,00 (cinquenta reais);

19.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência;

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.5. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5 e 19.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei Nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando foro caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

19.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região
DIRETORIA-GERAL
Coordenadoria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2022
Aquisição de serviços

Processo Administrativo nº xxx/2022 (DP)

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS PREFERENCIAIS

20.1. Com base em cotação no mercado local, o custo da despesa está estimado em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, na previsão orçamentária abaixo discriminada:

- **GESTÃO/UNIDADE: TRT 11ª Região – Coordenadoria de Saúde**
- **ITEM: 151122022000005 – ACJT-SAÚDE-SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS DIVERSOS.**
- **PTRES: 167936**
- **FONTE: 0150**
- **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39**

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. A contratação é para serviço de prestação única.

Manaus, 18 de novembro de 2022

Assinado eletronicamente
CAROLINA JEAN PINHEIRO
Diretora da Coordenadoria de Saúde

#ncm111528